



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo visa a estabelecer critérios e diretrizes para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO:

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

1.3 – DOS SERVIÇOS

Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Equipamentos da Câmara, com emplaquetamento e relatórios computadorizados, realizado em quatro (03) etapas.

PRIMEIRA ETAPA: Levantamento de todos os bens da câmara, por departamentos, com descrição sucinta e emplaquetamento com etiquetas em código de barras.

SEGUNDA ETAPA: Elaboração da relação de diferença do ativo permanente da Câmara, comparativo com o levantamento realizado em planilha, para atualizar dados contábeis e efetuar baixa dos bens não localizados.

TERCEIRA ETAPA: Atualização monetária de todos os bens patrimoniais pertencentes à câmara, conforme levantamento.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a complexidade e a diversidade dos bens móveis pertencentes ao município de Iaciara/GO, bem como a necessidade de cumprir com rigor as determinações legais e normativas aplicáveis à administração pública, garantindo a transparência na gestão patrimonial e a eficiência no gerenciamento de seu patrimônio, torna-se indispensável a contratação de uma empresa para realizar o levantamento patrimonial de todos os bens móveis e equipamentos do município, com avaliação por departamento e descrição sucinta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores DECRETO Nº 11.871/2023 a Câmara Municipal de Iaciara/GO, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em site eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PRAZO:

4.1 – O valor máximo dessa contratação está nos termos da Lei, ou seja, nos limites fixados para dispensa de Licitação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

6.2 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

6.4 – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

6.5 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

7 - CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 – Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da câmara requisitante, a contar da **assinatura do documento cabível**.

7.2 – A prestação de serviço do objeto supracitado será realizada no prazo estipulado, em locais designados pela Câmara do Município, mediante solicitação e necessidade desta.

7.3 – Após o pedido de solicitação do setor requisitante as empresas vencedoras terão o prazo para execução do serviço, imediata, a partir do recebimento da ordem de compra, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.4 – O objeto deste Termo deverá ser realizado mediante requisição de compras. No ato da execução do serviço do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão aceitos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a execução do serviço de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.

7.5 – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

7.6 – A cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo.

7.7 – A prestação de serviço deverá ser feita de forma que garanta a qualidade e integridade do mesmo, sendo todos realizados da melhor forma possível.

7.8 – A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, os serviços prestados de forma incorreta ou imprópria ao uso a que se destina.

7.9 – Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª Qualidade;

7.10 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.

7.11 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7.12 – O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde será realizada a prestação de serviço;

9.3 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação.

9.5 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 – Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a prestação de serviço ora contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iaciara Goiás;
- 10.2 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da prestação de serviços.
- 10.3 – Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.4 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- 10.5 – Fornecer os serviços em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 10.6 – Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante.
- 10.7 – Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- 10.8 – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração.
- 10.9 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.
- 10.10 – A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.
- 11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

11.3 – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 – A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.3 – Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.4 – A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 – A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 – Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

13.1.3 – Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 – Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 – Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

13.1.9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 – Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 – A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 13.1 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

13.2.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 – As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa;

13.4.3 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

14.1 – Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 – A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Atenciosamente,

Iaciara, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

Mariana Pio de Santana
Secretária